

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA

(Processo nº 2017/21.660)

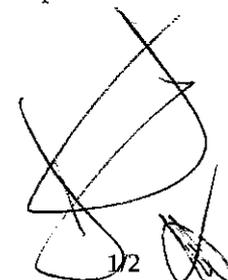
Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa brasileiro, portador do RG nº 23.265.178-4 e do CPF nº 180.028.138/20 e a Organização da Sociedade Civil LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.492.318/0001-85, fixado à Rua Antônio Aparecido Ferraz , nº 1111, Parques Santa Isabel, Sorocaba, São Paulo - SP, CEP 18052-280, representada neste ato por José Murilo Marinho Mauad, Presidente, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12.301.874, e do CPF nº 054.049.068-71;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 12.272, de 21 de Dezembro de 2020, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020, sendo novamente prorrogado por um período de 12 meses, a partir de 01/07/2020 até 30/06/2021, tendo sua última prorrogação por um período de 12 meses, a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA



1/2

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 24.443,37 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais.
- b) R\$ 293.320,44 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 15.990,37
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 5.073,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 3.380,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

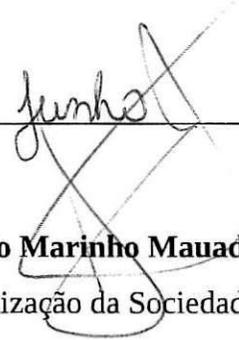
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

Sorocaba, 25 de Junho de 2021.



José Murilo Marinho Mauad
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Fabiana M. Rolim
CPF: 29109596841

Testemunha 02:

Nome: Roseli Bernardes
CPF: 20243402880